ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Saúde

2. Contatos:

E-mail: admsaude@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49)3348-1252

Responsável(is): Janaine Raimondi

3. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS) PARA ENCARGOS SOCIAIS, CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

4– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

4.1 A contratação do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS) justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços públicos de saúde, especialmente em áreas de média e alta complexidade que, isoladamente, o Município não possui capacidade técnica, financeira ou estrutural de ofertar de forma contínua e eficiente.

4.2 Através do consórcio, é possível realizar compras compartilhadas, contratação de serviços especializados, exames, consultas e procedimentos com maior economicidade, agilidade nos processos e redução da burocracia, além de garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Ressalta-se, ainda, que o CONIMS é uma entidade pública de direito público, dotada de personalidade jurídica própria, que atua de forma integrada entre os entes consorciados, respeitando a legislação vigente e promovendo ações voltadas à regionalização da saúde.

4.3 O objetivo da contratação é viabilizar a participação efetiva no consórcio e permitindo o acesso a serviços consorciados de saúde, especialmente nas áreas de especialidades médicas, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos cirúrgicos e apoio técnico-operacional à gestão municipal de saúde.

4.4 Com a contratação, busca-se a melhoria contínua da qualidade do atendimento à população, o fortalecimento da rede de atenção à saúde e a otimização dos recursos públicos através da atuação consorciada e cooperativa com os demais municípios integrantes.

5– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024. O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

6.2 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

– A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt- certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

7– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

7.1 A solução consiste no repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, com o objetivo de viabilizar a execução integrada das atividades de saúde para o município de União do Oeste/SC a partir de 2026.

7.2 A contratação deverá observar integralmente as disposições constantes do Contrato de Rateio firmado entre o Município de União do Oeste/SC e o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, especialmente quanto ao objeto, às obrigações das partes, aos critérios de rateio e à forma de repasse dos recursos financeiros.

7.3 Os recursos permitirão o pagamento das despesas orçamentárias do consórcio, incluindo despesas de custeio, manutenção, serviços técnicos especializados, medicamentos, material de consumo, encargos e demais itens necessários á execução dos serviços consorciados. O CONIMS deverá aplicar os recursos exclusivamente no custeio e na manutenção das ações e serviços de saúde consorciados, conforme definido no contrato de rateio, vedada qualquer destinação diversa da pactuada. Deverá, ainda, manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.

7.4 A execução do contrato deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e controle, cabendo ao consórcio a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos, nos prazos e na forma previstos no contrato e nas normas aplicáveis, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização pelo Município e pelos órgãos de controle interno e externo. O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à aplicação dos recursos e à prestação de contas, sujeitará o consórcio às penalidades e medidas previstas no contrato de rateio e na legislação vigente, sem prejuízo da suspensão de repasses futuros, conforme pactuado entre as partes.

8– RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS)	Mês	12
DESPESA COM CUSTEIO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO CONIMS	Mês	12
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS RELACIONADAS AO CONTRATO DE PROGRAMA.	Mês	12
REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO/EQUIPAMENTO.	Mês	12

8.1 O quantitativo e valor estimado são para o exercício de 2026, podendo ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do Município, caso os recursos financeiros estimados inicialmente não sejam suficientes para o atendimento dos serviços.

9– JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Para o processo de contratação que segue, foi adotado o não parcelamento.

10– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

11– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

11.1 Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1 A contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS) permirá aproveitamento mais eficiente dos rcursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, ao centralizar a gestão e a execução das atividades de saúde de forma integrada entre municípios participantes. Espera-se reduzir desperdícios e otimizar os custos administrativos, já que o consórcio possibilita a utilização compartilhada de pessoal qualificado, serviços especializados, insumos e medicamentos, evitando duplicidade de estruturas e gastos desnecessários.

12.2 Como resultado, espera-se alcançar maior eficiência operacional, melhor cobertura e qualidade no atendimento, e uso racional dos recursos públicos, atendendo ao interesse coletivo e fortalecendo a gestão compartilhada em saúde.

13-DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

13.1 Não foram detectados impactos ambientais no estudo feito pela pasta**.**

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

14.1 O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresas especializada destinados à contratação do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS .

14.2 Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

14.3 Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 02 de fevereiro de 2026.

JANAINE RAIMONDI:09014720939
Assinado de forma digital por JANAINE RAIMONDI:09014720939
Dados: 2026.02.02 15:19:38 -03'00'

Janaine Raimondi

Gestora do Fundo Municipal de Saúde